



PORTARIA Nº 322 /2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pelas Portarias, publicada no D.O.E N.º 5123, de 14 de dezembro de 2011, N.º 177/13, publicada no D.O.E. N.º 5471, de 20 de maio de 2013, N.º 0656/2014, publicada no D.O.E. N.º 5744, de 01 de julho de 2014 e 0230/2016, publicada no D.O.E. N.º 6275, de 02 de setembro de 2016, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando ainda, que as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão por merecimento, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor **KLIGER FABIANO COSTA CAMPOS**, Matrícula **834106**, Grupo **SAÚDE**, Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2005
Da Classe "3ª" Padrão IV para Classe "3ª" Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 01/03/2014
Da Classe "3ª" Padrão V para Classe "3ª" Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 01/09/2015
Da Classe "3ª" Padrão VI para Classe "2ª" Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 01/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de julho 2017.


SUELEM AMORÁS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração